



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito
"Montenegro Cidade das Artes"
"Capital do Tanino e da Citricultura"

LEI N.º 6.401, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

Inclui ação na LDO 2017 e autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 128.000,00 para efetivação do Programa Primeira Infância SUAS.

CARLOS EDUARDO MÜLLER, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
L E I:

Art. 1º Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2017, no Programa 0004 Assistência Social Geral - Recurso Federal, da Secretaria Municipal de Habitação, Desenvolvimento Social e Cidadania - SMHAD, a ação:

I - projeto: 1.732
ação: Primeira Infância SUAS
valor 2017: R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais).

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

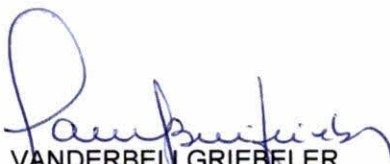
17	Secretaria Municipal de Habitação, Desenvolvimento Social e Cidadania - SMHAD	
02	Diretoria de Assistência Social e Cidadania	
08	Assistência Social	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0004	Assistência Social Geral	
1.732	Primeira Infância SUAS	
3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo - Recurso 1033	R\$ 25.000,00
3.3.9.0.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Recurso 1033	R\$ 10.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Recurso 1033	R\$ 10.000,00
3.3.9.0.14.00.00.00.00	Diárias - Pessoal Civil - Recurso 1033	R\$ 10.000,00
3.1.9.0.04.00.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado - Recurso 1033	R\$ 60.000,00
3.3.9.0.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção - Recurso 1033	R\$ 13.000,00

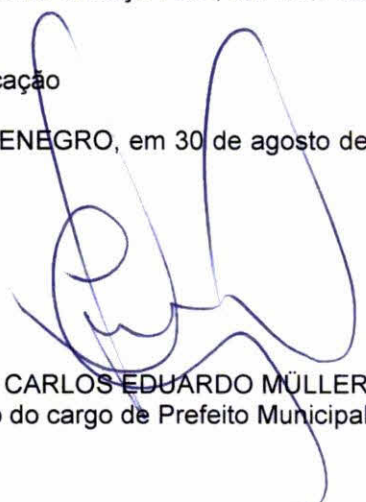
Art. 3º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 2º, servirá de recurso o repasse do Ministério do Desenvolvimento Social, Programa Criança Feliz, no valor de R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 30 de agosto de 2017.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


VANDERBEL GRIEBELER
Secretária-Geral


CARLOS EDUARDO MÜLLER
Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - CEP 95780-000 - Montenegro/RS - Tel/Fax: (51) 3649-8200
E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br